



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## AUTÓGRAFO Nº. 159/2019

### PROJETO DE LEI Nº. 166/2019

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a concessão de Contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana - APAE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como específica.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana - APAE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 75.295.188/0001-41, localizada na Rua Denhei Kanashiro, 650, no Município de Apucarana, contribuição no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será destinado ao pagamento dos profissionais do setor de saúde, que atuam na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.

**Parágrafo único.** O valor especificado no *caput* será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela entidade quando da formalização do Termo de Fomento.

**Art. 2º** Fica à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana, beneficiária da Contribuição de que trata esta Lei, obrigada a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 28, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa nº 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** A contribuição concedida nos termos desta lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Interna do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

**Art. 4º** Para atendimento do disposto nos termos desta lei deverão ser observadas as determinações da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Fomento.

.....continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

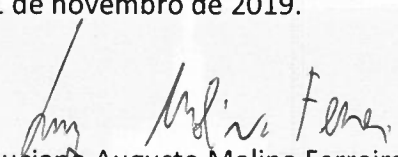
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

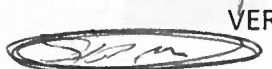
continuação autógrafo de lei nº. 159/19 (projeto de lei nº. 166/19)..... pag. 2

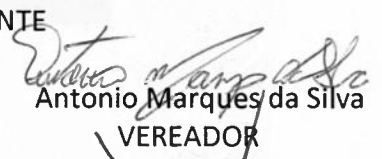
**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS, nos termos da Lei Municipal nº. 150, de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

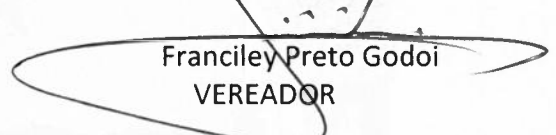
Sala das sessões, 11 de novembro de 2019.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR/PRESIDENTE

  
Antonio Carlos Sidrin  
VEREADOR

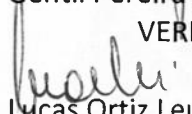
  
Antonio Marques da Silva  
VEREADOR

  
Edson da Costa Freitas  
VEREADOR

  
Franciley Preto Godoi  
VEREADOR

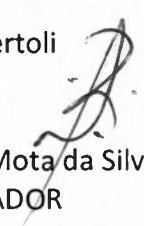
  
Gentil Pereira de Souza Filho  
VEREADOR

José Airton Deco de Araújo  
VEREADOR

  
Lucas Ortiz Leugi  
VEREADOR

Mauro Bertoli  
VEREADOR

Márcia Regina da Silva de Sousa  
VEREADORA

  
Rodolfo Mota da Silva  
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal  
através do ofício nº 231119  
em 12/11/19

  
José Carlos Sabino da Silva  
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO